



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 1.980/2018

Autora: Vereadora Renata Paes

INSTITUI A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE DIFERENCIADA EM CASO DE
GRAVIDEZ MÚLTIPLA PARA SERVIDORAS
DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e Eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Além do período da licença maternidade concedida de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de gravidez de múltiplos, o período de licença previsto será acrescido de 30 dias por cada gemelar além do primeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de novembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE